



ACTAS

Folha

47

Acta n.º 40

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de dois mil e treze, pelas dez horas, reuniram em Assembleia Geral, na Fundação Manuel António da Mota, sita na Praça do Bom Sucesso, nº 74 a 90, no Porto, conforme convocatória, publicada no *site* das publicações On-Line de Actos Societários não sujeitos a Registo Comercial, em cinco de Dezembro de dois mil e treze e disponibilizada, desde quatro de Dezembro do mesmo ano, no sítio da Sociedade e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, na Internet, os accionistas da sociedade comercial anónima com a denominação "**MOTA-ENGIL, SGPS, S.A.**", Sociedade Aberta, com sede social na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, com o capital social de duzentos e quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco euros (€204.635.695,00), representado por 204.635.695 acções ordinárias do valor nominal de um euro cada uma, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões trezentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e quatro (502399694), com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Ponto Um: Discutir e deliberar sobre distribuição de bens aos accionistas, mais concretamente sobre a atribuição condicional gratuita aos accionistas de acções ordinárias, representativas de 20% do capital social da sub-holding do Grupo Mota-Engil em que se agreguem os negócios e a actividade em África ("Mota-Engil África"), sendo atribuído a cada accionista o número de acções da Mota-Engil África resultante da aplicação do factor determinado pela divisão do número de acções representativas de 20% do capital social dessa sociedade pelo número de acções representativas do capital social da Mota-Engil, SGPS, S.A. na data da deliberação (excluídas as acções próprias), arredondado por defeito à oitava casa decimal, ao número de acções representativas do capital social da Mota-Engil, SGPS, S.A. detidas na data da deliberação, com arredondamento por defeito. --

Ponto Dois: Discutir e deliberar sobre a alienação de acções próprias, bem como sobre a execução pelo Conselho de Administração da Sociedade das deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Sr. Dr. Luís Neiva Santos, secretariado pelo Secretário da Mesa, Sr. Dr. Rodrigo Neiva Santos. -----

No início da reunião, e antes de iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou ao Secretário que organizasse a lista dos Senhores accionistas presentes e dos devidamente representados na Assembleia, nos termos do artigo 382º do Código das Sociedades Comerciais. -----

Organizada e assinada a referida lista de presenças, verificou-se estarem presentes e devidamente representados, accionistas titulares de 151.025.571 (cento e cinquenta e um milhões vinte e cinco mil quinhentas e setenta e uma) acções, representativas de 73,80% do capital social e de 78,04% da totalidade dos direitos de voto. -----

Mais se verificou a presença do Secretário da Sociedade, dos membros do Conselho Fiscal, do Auditor Externo, do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e, bem assim, da totalidade dos



ACTAS

Folha

48

membros do Conselho de Administração, conforme o expresso na referida Lista de Presenças. -----
O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou então estar a Assembleia em condições de funcionar e deliberar validamente, de acordo com o número dois do artigo vigésimo terceiro (artigo 23º, n.º2) do Contrato Social, ordenando de seguida que a referida lista de presenças fosse anexada à presente Acta. -----

Iniciada a sessão, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral cumprimentou os Senhores accionistas presentes e os devidamente representados e, bem assim, os membros dos diversos órgãos sociais, tendo, de seguida, prestado alguns esclarecimentos acerca das regras de funcionamento da Assembleia Geral, designadamente no que concernia ao modo de votação e ao processo de contagem dos votos a serem expressos, na presente Assembleia Geral, pelos accionistas profissionais presentes. Na verdade, referiu que no que concernia aos denominados accionistas profissionais, os mesmos já haviam feito chegar aos serviços da Mesa da Assembleia Geral as instruções de voto dos seus clientes, as quais haviam já sido devidamente carregadas no sistema informático de apoio à contagem de votos da Assembleia Geral, pelo que a votação dos accionistas profissionais presentes seria, concerteza, coincidente com a que fora previamente comunicada pelos accionistas que aqui representavam, sendo certo que, em caso de discrepância, o voto que seria considerado, seria o constante das instruções de voto que haviam sido comunicadas aos serviços da Mesa da Assembleia Geral.-----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, procedeu, então, à leitura da Ordem de Trabalhos. -----

Entrados, de imediato, no **Primeiro Ponto** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu que, quanto a este Ponto da Ordem de Trabalhos, havia sido apresentada pelo Conselho de Administração uma proposta - cujo teor havia posteriormente sido objecto de um esclarecimento efectuado pelo referido órgão social a pedido da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, o qual havia sido levado ao conhecimento do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no transacto dia 26 de Dezembro de 2013. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu, então à leitura da referida Proposta, e do respectivo esclarecimento, os quais tinham o seguinte teor: -----

"PROPOSTA RELATIVA AO PONTO UM DA ORDEM DE TRABALHOS: -----

*"Discutir e deliberar sobre distribuição de bens aos accionistas, mais concretamente sobre a atribuição condicional gratuita aos accionistas de acções ordinárias, representativas de 20% do capital social da sub-holding do Grupo Mota-Engil em que se agreguem os negócios e a actividade em África ("**Mota-Engil África**")", sendo atribuído a cada accionista o número de acções da Mota-Engil África resultante da aplicação do factor determinado pela divisão do número de acções representativas de 20% do capital social dessa sociedade pelo número de acções representativas do capital social da Mota-Engil, SGPS, S.A. na data da deliberação (excluídas as acções próprias), arredondado por defeito à oitava casa decimal, ao número de acções representativas do capital social da Mota-Engil, SGPS, S.A. detidas na data da deliberação, com arredondamento por defeito." -
Considerando que: -----*



ACTAS

Folha

49

- a) *A Sociedade é, na presente data, a única accionista da Mota-Engil África¹, detendo todas as acções representativas do respectivo capital social; -----*
- b) *A Sociedade, enquanto entidade cotada de topo do Grupo Mota-Engil, está a equacionar um processo de alargamento da base de investidores em valores mobiliários emitidos por sociedades do grupo e de reforço dos capitais próprios, estando o Conselho de Administração a ponderar diversas medidas de actuação que, se vierem a reunir-se condições, designadamente de mercado, que considere adequadas, poderão nomeadamente envolver: -*
- (i) a dispersão parcial do capital social da Mota-Engil África, com admissão das suas acções à negociação em mercado regulamentado a funcionar em Estado Membro da União Europeia, através de oferta de distribuição de acções da Mota-Engil África, numa parte já emitidas e noutra parte resultantes de aumento do respectivo capital social por entradas em dinheiro, reservado a accionistas da Mota-Engil, SGPS, SA; --*
- (ii) a alienação, por parte da Sociedade, da sua carteira de acções próprias -----*
- c) *Neste contexto, visa-se igualmente possibilitar o acesso dos accionistas da Sociedade à titularidade directa de parte do capital social da Mota-Engil África, o que permitiria colocá-los em posição de beneficiar, também directamente, do respectivo potencial de valorização, dependendo, porém, a integralidade desse benefício da concretização do processo de admissão das acções da Mota-Engil África à negociação em mercado regulamentado; -----*
- d) *A atribuição de acções da Mota-Engil África aos accionistas da Sociedade pode ser desde já deliberada, mas deverá, assim, ser condicional, à aprovação do balanço reportado a 31 de Dezembro de 2013, que verifique a continuação da existência de fundos distribuíveis, em montante suficiente, claramente verificáveis no balanço reportado a 30 de Setembro último, e bem assim se se verificar uma dispersão de capital da Mota-Engil África suficientemente expressiva acompanhada de decisão de admissão à negociação em mercado regulamentado a funcionar em Estado Membro da União Europeia, para que os accionistas possam alienar em qualquer altura as suas acções da Mota-Engil África; -----*
- e) *Uma vez que não se afigura possível, na presente data, precisar se e, em caso afirmativo, quando estará verificada a admissão à negociação em mercado regulamentado das acções representativas do capital social Mota-Engil África, importa que se estabeleçam regras relativamente (i) à determinação do universo de beneficiários da atribuição, bem como (ii) à data-limite para verificação das condições; -----*
- f) *O regime fiscal aplicável a certos accionistas poderá impor, no caso de a atribuição se concretizar, a retenção na fonte de parte da atribuição a que estes teriam direito; -----*
- g) *Poderá existir interesse de alguns dos accionistas beneficiários da atribuição em, alternativamente ao recebimento de acções da Mota-Engil África, acederem directamente à liquidez que possa resultar de processo de oferta pública (Initial Public Offering) de acções da Mota-Engil África associado à admissão à negociação (o "IPO"); -----*

¹ Subholding do Grupo em que serão agregados os negócios e a actividade em África — a identificação dessa sociedade será comunicada aos accionistas até à data da Assembleia Geral, inclusive.

ACTAS

Folha

50

- h) Não se prevê que a referida distribuição prejudique a estratégia de investimento nem os compromissos financeiros actuais da Sociedade; -----
- i) Para execução da distribuição, a Sociedade deverá estar, no momento da verificação das condições, em condições de utilizar exclusivamente bens que, de acordo com os artigos 32.º e 33.º do Código das Sociedades Comerciais, possam ser distribuídos aos accionistas, -----
- o Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas que a Assembleia delibere: -----
- 1. Aprovar a atribuição condicional gratuita aos accionistas de acções representativas de 20% do capital social da Mota-Engil África detidas pela Sociedade, com sujeição aos termos e condições seguintes: -----**
- a) A produção de efeitos da atribuição fica subordinada à condição de as contas da Sociedade reportadas ao exercício de 2013 revelarem a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente e de, até ao dia 31 de Dezembro de 2014, as acções da Mota-Engil África serem objecto de decisão de admissão à negociação em mercado regulamentado a funcionar em Estado membro da União Europeia; -----
- b) Verificando-se as condições previstas no parágrafo anterior, a produção de efeitos da atribuição reportar-se-á ao dia 1 de Janeiro de 2014; -----
- c) A cada accionista será atribuído o número de acções da Mota-Engil África resultante da aplicação do factor determinado pela divisão do número de acções representativas de 20% do capital social dessa sociedade pelo número de acções representativas do capital social da Mota-Engil, SGPS, S.A. na data da deliberação (excluídas as acções próprias), arredondado por defeito à oitava casa decimal, ao número de acções representativas do capital social da Mota-Engil, SGPS, S.A. detidas na data da deliberação, com arredondamento por defeito; ---
- d) Sobre o número de acções da Mota-Engil África que vier a ser atribuído a cada accionista incidirá imposto nos termos legais; -----
- e) Os accionistas relativamente aos quais, em resultado da aplicação do factor de atribuição acima descrito, e após a dedução do imposto devido, seja efectuado arredondamento por defeito, terão direito a uma compensação financeira na proporção desse arredondamento, a qual será definida por referência ao preço de subscrição das novas acções da Mota-Engil África a emitir no previsto aumento de capital a efectuar no contexto do IPO; -----
- f) A execução da presente deliberação competirá ao Conselho de Administração, ficando tal execução igualmente dependente da verificação de uma situação contabilística que o permita, designadamente tendo em conta o disposto nos artigos 32.º e 33.º do Código das Sociedades Comerciais; -----
- g) Caberá igualmente ao Conselho de Administração promover o destaque dos direitos conferidos pela presente deliberação, fixando a respectiva data, de maneira a que as acções representativas do capital social da Sociedade passem daí em diante a ser transaccionadas sem o direito à percepção da atribuição (no caso de esta vir efectivamente a ocorrer); -----
- 2. Aprovar que, no contexto da atribuição condicional ora deliberada: -----**



ACTAS

Folha

51

a) *No caso de os accionistas beneficiários da atribuição condicional o solicitarem, a Sociedade fique, em termos, condições e limites a estabelecer e a divulgar oportunamente pelo Conselho de Administração, habilitada para alienar, no contexto do IPO da Mota-Engil África, um número de acções igual a todas ou parte das acções que sejam atribuídas aos referidos accionistas, ficando estes com o correspondente direito a receber da Sociedade o produto da respectiva alienação, líquido do valor da retenção na fonte que porventura venha a ser aplicável; -----*

b) *As alienações previstas na alínea anterior, a terem lugar, sejam irrevogáveis, não se aplicando o disposto na primeira parte do número 1 do artigo 274.º do Código Civil; -----*

3. *Aprovar igualmente que os demais termos e condições da atribuição de acções da Mota-Engil África aos accionistas, designadamente os que se tornem necessários ou convenientes para obtenção da eventual aprovação da operação pelas autoridades competentes, bem como da sua execução, assim como os que se tornem necessários para assegurar a liquidação e pagamento do imposto correspondente à atribuição, serão fixados pelo Conselho de Administração; -----*

Porto, 04 de Dezembro de 2013 -----

(O Conselho de Administração da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.)." -----

"MOTA-ENGIL INFORMA SOBRE MOTA-ENGIL ÁFRICA -----

No âmbito do ponto um da ordem de trabalhos da Assembleia Geral a realizar no próximo dia 27 de dezembro, nomeadamente sobre a atribuição condicional gratuita aos acionistas de ações ordinárias, representativas de 20% do capital social da "Mota-Engil África", a Mota-Engil vem informar que, na presente data, o Conselho de Administração apresentou ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma clarificação adicional da proposta que oportunamente subscreveu, com o seguinte teor: -----

COMPLEMENTO -----

"Relativamente à proposta que subscreveu para o ponto 1 da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração vem esclarecer e clarificar o seguinte: -----

1. *O processo de constituição da "Mota-Engil África" resultou da implementação do novo Modelo Organizacional do Grupo Mota-Engil aprovado no início de 2012, através do qual o Grupo procedeu a uma alteração da sua matriz de negócios, que passou a ser estabelecida por áreas geográficas, alterando a lógica de áreas de negócio anteriormente seguida. -----*

2. *Para a implementação do referido modelo, a Mota-Engil iniciou em 2012 um processo de reorganização interna das participações que detém em diversas sociedades, sendo de destacar, no caso de África, a cisão-fusão² da Mota-Engil Engenharia e Construção, S.A. na Mota-Engil Engenharia e Construção África, S.A., ocorrida no passado dia 2 de dezembro de 2013. Esta operação permitiu destacar uma parte do património da primeira sociedade, correspondente à atividade de construção civil e obras públicas que esta vinha desenvolvendo no continente africano, e integrá-lo por fusão na segunda sociedade. Os*

² Projeto de cisão-fusão disponível em www.mota-engil.pt

ACTAS

Folha 52

ativos e passivos dessa sociedade compreendem toda a atividade de construção civil e obras públicas que a Mota-Engil, Engenharia Construção, S.A. vinha desenvolvendo na África do Sul, Angola, Cabo-verde, Malawi, Maurícias, Moçambique, Zimbabwe e em S. Tomé e Príncipe e estão, bem como o balanço de fusão em 31 de dezembro de 2012, descritos no projeto de cisão-fusão aprovado pelas sociedades envolvidas, disponível para consulta em www.mota-engil.pt. -----

3. *Assim, a sociedade em que, na sequência e por via do processo cisão-fusão completado no início de dezembro corrente, se encontram presentemente agregados os negócios e a atividade em África é a Mota-Engil, Engenharia e Construção África, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Rego Lameiro, n.º 38, com o número único de pessoa coletiva e identificação fiscal 510.356.435.* -----
4. *Tendo porém em conta o objetivo anunciado de admissão à negociação em mercado regulamentado de Estado membro das União Europeia, que presentemente se espera poder ser concretizado durante o primeiro semestre de 2014, clarifica-se que a atribuição condicional gratuita a deliberar terá por objeto ações de sociedade sub-holding, sediada em Estado membro da União Europeia, que detenha a totalidade do capital social da referida Mota-Engil, Engenharia e Construção África, S.A. Os ativos da sub-holding, designada na proposta por "Mota-Engil África", representam atualmente cerca de 42% da atividade total do Grupo Mota-Engil (2012: 32%)³ e 61% em termos de rentabilidade operacional (2012: 47%). As ações a distribuir serão ordinárias, não havendo outras categorias de ações.* -----
5. *A "Mota-Engil África" agregará, pois, em especial através da sua participação na Mota-Engil Engenharia e Construção África, S.A., os negócios e a atividade do Grupo Mota-Engil em África, incluindo as áreas de diversificação do Grupo (ambiente e serviços e concessões de transportes), com uma atividade muito representativa em Angola, Moçambique e o Malawi, e em expansão e/ou em estudo na África do Sul, Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Zâmbia, Gana e o Zimbabwe. A "Mota-Engil África" continuará a procurar alargar geograficamente a sua atividade, avaliando novos mercados e a diversificação para novas áreas de negócio, estabelecendo um compromisso com o desenvolvimento destas economias com elevado potencial, compromisso este que reforçará a posição de referência da "Mota-Engil África" na África subsariana.* -----
6. *No que respeita à outra condição a que a atribuição do dividendo ficará subordinada — a de as contas da Sociedades reportadas ao exercício de 2013 revelarem a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente — ela já se encontrava preenchida a 30 de setembro de 2013, o que permite concluir que a sua verificação se pode ter por segura. A distribuição do dividendo será feita por contrapartida da reserva de prémio de emissão não alocada a outras atribuições, e, quanto ao remanescente, por contrapartida de parte do lucro de 2013.* -----

³ Informação e agregados financeiros de 2012 relativamente à "Mota-Engil África" disponíveis no "Relatório e Contas Consolidadas 2012" da Mota-Engil, nomeadamente na Nota 39 das "Notas às Demonstrações Financeiras". Informação financeira intercalar de 2013 disponível nos "Relatórios de Gestão e Informação Financeira Consolidada Intercalar". Toda a informação disponível em www.mota-engil.pt



ACTAS

Folha 53

7. *Adicionalmente, esclarece-se que, em caso de aprovação da proposta de atribuição condicional gratuita de ações da "Mota-Engil África", é intenção do Conselho de Administração promover o destaque dos direitos conferidos no do mês de janeiro, em data a anunciar com antecedência não inferior a 5 dias de negociação ao início da transação ex-rights.* -----
8. *No caso de não verificação das condições, a deliberação não produzirá efeitos e, portanto, não terá lugar a atribuição, mantendo a Mota-Engil a titularidade de 100% do capital da "Mota-Engil África".* -----
9. *A presente clarificação considera-se incluída na proposta apresentada, dela fazendo parte integrante.* -----

*Porto, 26 de dezembro de 2013 -----
O Conselho de Administração da Mota-Engil, SGPS, S.A."* -----

Terminada a leitura precedente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém desejava usar da palavra sobre este Ponto. Pediu, então, a palavra, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eng.º António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota, o qual, no uso da mesma, cumprimentou os accionistas presentes e representados, tendo referido que a presente Assembleia Geral era um marco importante na vida do Grupo Mota-Engil - o qual tivera origem na actividade da construção e em África, tendo, ao longo dos anos, alargado a sua actividade a outras áreas e a outros mercados - porquanto o Conselho de Administração da Sociedade submetia, nesta Assembleia Geral, à aprovação dos seus accionistas, uma operação de cotação dos seus negócios africanos em praça europeia regulamentada, fazendo-o através da distribuição de um dividendo extraordinário de 20% do capital da "Mota-Engil África" aos actuais accionistas da Mota-Engil, SGPS, S.A.. Mais referiu que a mencionada operação era, em seu entendimento, uma operação estratégica para o Grupo e para os seus accionistas, a qual iria permitir dar uma maior visibilidade ao valor deste Grupo, beneficiando-se, desse modo, a estratégia de expansão que por este tem vindo a ser prosseguida. -----

Pediu, então, a palavra o Presidente da Comissão Executiva, Sr. Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins, o qual, no uso da mesma, cumprimentou os accionistas presentes e representados e, bem assim, os membros dos órgãos sociais e estatutários, tendo, de seguida, prosseguido no enquadramento da operação em análise. Referiu, então, que, como era já do conhecimento do senhores accionistas, o Grupo havia reorganizado a sua matriz de negócio numa lógica geográfica, ou seja, o elemento agregador passara a ser a geografia e não o negócio, e isso havia permitido - numa lógica de um Grupo uno e coeso, que tinha por base de desenvolvimento uma estrutura colaborativa entre negócios e regiões - dar visibilidade às regiões *de per sí*, independentemente dos negócios que nelas vinham sendo desenvolvidos pelo Grupo. Tal estruturação havia permitido abordar a comunidade de investidores de forma diferente, permitindo, assim, perceber e antecipar um interesse crescente em África. Esse interesse crescente em África por parte da comunidade de investidores decorria de diversos factores, a saber: era uma região do globo com um elevadíssimo nível de crescimento actual, um potencial de continuação de crescimento



ACTAS

Folha

54

que se esperava por décadas, uma demografia crescente – o que, normalmente, significaria um crescimento económico futuro – uma enorme capacidade e acesso a recursos naturais – muitos, ainda, por explorar – e uma necessidade de construir e de desenvolver um continente para albergar uma população crescente, cada vez mais instruída e exigente. Toda a comunidade de investidores antecipava, pois, um potencial crescimento contínuo e muito interessante para África. Em face dessa constatação, o Conselho de Administração da Mota-Engil, SGPS, S.A. entendera ser o momento de dar uma maior visibilidade à presença do Grupo no continente africano. O Dr. Gonçalo Moura Martins prosseguiu referindo que no seu entendimento, não bastava haver interesse dos investidores, sendo preciso ter projectos e activos consonantes com tais interesses, e o Grupo Mota-Engil tinha-os. Na verdade, o Grupo nascera em África, em 1946, desenvolvera a sua actividade em variadíssimos países africanos e tinha uma presença ímpar na Africa subsariana, quer no negócio da construção, quer em outros negócios – presença ímpar esta decorrente da sua capacidade de mobilização, da capacidade técnica já demonstrada e do nível de equipamento detido. Em face de tais circunstâncias verificara-se a existência de um *fit* interessante – o qual se traduzia num interesse crescente numa região em crescimento e um projecto e uma presença do Grupo que encaixava absolutamente nesse interesse. Assim, referiu, que a operação que estava agora a ser apresentada aos senhores accionistas cumpria diversas finalidades: antes de mais a de valorizar o Grupo – na medida em que sempre que se valorizem as partes se valoriza o todo; a de entregar valor aos accionistas, através da atribuição de um dividendo extraordinário gratuito condicional; a de dar expressão patrimonial a um dos mais importantes activos do Grupo e, bem assim, a de conferir uma nova dimensão à presença do Grupo – que era já antiga – no mercado de capitais. Referiu, ainda, que Portugal, como mercado, já não tinha dimensão para a própria dimensão que o Grupo atingira, pelo que era inexorável a sua presença no exterior, sendo a presença do Grupo em África a tradução máxima dessa inevitabilidade. O Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins terminou a sua exposição referindo que o Grupo se encontrava a estudar a operação vinda de descrever estando, no momento, o Conselho de Administração em processo de escolha da praça onde se pretendia requerer a admissão à cotação da “Mota-Engil África”, sendo que a referida escolha teria na sua base os três seguintes critérios: a visibilidade e valorização que tal praça possa oferecer ao indicado activo, a liquidez que tal praça possa oferecer ao referido activo e aos accionistas e, bem assim, o próprio processo de admissão à cotação (a sua complexidade, a sua morosidade, os seus requisitos). Na medida em que os contactos efectuados com os investidores haviam sido no sentido de que não havia preclusão do seu interesse pela escolha, pelo Grupo, de uma ou de outra praça, este encontrava-se a estudar com algum destaque, de entre as praças financeiras regulamentadas no espaço da União Europeia, a praça de Londres, a praça de Lisboa e a praça de Amesterdão. ----- Como mais ninguém pretendesse usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou então à votação, a proposta apresentada pelo Conselho de Administração quanto ao Ponto Um da Ordem de Trabalhos. ----- Feita a contagem dos votos verificou-se que a mencionada proposta – integrada pelo respectivo complemento – foi aprovada, por unanimidade dos accionistas presentes e devidamente

ACTAS

Folha 55

representados, titulares de 150.080.074 acções representativas de 73,34% do capital social e de 77,55% dos direitos de voto, sem votos contra e com a abstenção dos seguintes accionistas profissionais:-----

- BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO (Cliente: Global X FTSE PORTUGAL 20 ETF, titular de 8.800 (oito mil e oitocentas) acções, representativas de 0,00430% do capital e de 0,00455% da totalidade dos direitos de voto); -----

- RBC DEXIA INVESTOR SERVICES TRUST (Cliente: RBC O Shaughnessy Global Equity Fund, titular de 35.475 (trinta e cinco mil quatrocentas e setenta e cinco) acções, representativas de 0,01734% do capital e de 0,01833% da totalidade dos direitos de voto);-----

- STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY (Cliente: Roosevelt International Fund, titular de 1.670 (mil seiscentas e setenta) acções, representativas de 0,00082% do capital e de 0,00086% da totalidade dos direitos de voto; Cliente: Russel Investment Company PLC, titular de 31.114 (trinta e uma mil cento e catorze) acções, representativas de 0,01520% do capital e de 0,01608% da totalidade dos direitos de voto; Cliente: Department of State Lands, titular de 38.760 (trinta e oito mil setecentas e sessenta) acções, representativas de 0,01894% do capital e de 0,02003% da totalidade dos direitos de voto; Cliente: Oregon Public Employees Retirement System, titular de 128.061 (cento e vinte e oito mil e sessenta e uma) acções, representativas de 0,06258% do capital e de 0,06617% da totalidade dos direitos de voto; Cliente: Putman Retirement Advantage Gaa Equity Portfolio, titular de 1.219 (mil duzentas e dezanove) acções, representativas de 0,00060% do capital e de 0,00063% da totalidade dos direitos de voto; Cliente: Putman Retirement Advantage Gaa Growth Portfolio, titular de 4.658 (quatro mil seiscentas e cinquenta e oito) acções, representativas de 0,00228% do capital e de 0,00241% da totalidade dos direitos de voto; Cliente: Putman International Growth Equity Trust, titular de 248.105 (duzentas e quarenta e oito mil cento e cinco) acções, representativas de 0,12124% do capital e de 0,12820% da totalidade dos direitos de voto; Cliente: Putman World Trust, titular de 9.689 (nove mil seiscentas e oitenta e nove) acções, representativas de 0,00473% do capital e de 0,00501% da totalidade dos direitos de voto e Cliente: Russel Investment Company - Russel International Developed Markets Fund, titular de 260.598 (duzentas e sessenta mil quinhentas e noventa e oito) acções, representativas de 0,12735% do capital e de 0,13465% da totalidade dos direitos de voto); -----

- THE BANK OF NEW YORK MELLON (Cliente: Powershares FTSE RAFI Developed Europe Mid Small Fund, titular de 13.792 (treze mil setecentas e noventa e duas) acções, representativas de 0,00674% do capital e de 0,00713% da totalidade dos direitos de voto; Cliente: PS FR Devel Mark EX-US Small Port, titular de 18.894 (dezoito mil oitocentas e noventa e quatro) acções, representativas de 0,00923% do capital e de 0,00976% da totalidade dos direitos de voto; Cliente: Commonwealth of Pensilvanya Public School Employees Retirement System, titular de 45.715 (quarenta e cinco mil setecentas e quinze) acções, representativas de 0,02234% do capital e de 0,02362% da totalidade dos direitos de voto e Cliente: JP O 'Shaughnessy 1982 Irreve TR, titular de 791 (setecentas e noventa e uma) acções, representativas de 0,00039% do capital e de 0,00041% da totalidade dos direitos de voto); -----

ACTAS

Folha 56

- THE NORTHERN TRUST COMPANY (Cliente: Public Employees Retirement Association of Colorado, titular de 95.312 (noventa e cinco mil trezentas e doze) acções, representativas de 0,04658% do capital e de 0,04925% da totalidade dos direitos de voto e Cliente: Utah State Retirement Systems, titular de 2.844 (duas mil oitocentas e quarenta e quatro) acções, representativas de 0,00139% do capital e de 0,00147% da totalidade dos direitos de voto. -----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou estar aberta a discussão quanto ao **Segundo Ponto** da Ordem de Trabalhos, tendo referido que, quanto a este ponto, existia uma proposta apresentada pelo Conselho de Administração, a qual ora se transcrevia: -----

"PROPOSTA RELATIVA AO PONTO DOIS DA ORDEM DE TRABALHOS:-----

"Discutir e deliberar sobre a alienação de acções próprias, bem como sobre a execução pelo Conselho de Administração da Sociedade das deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos" -----

Considerando que: -----

a) *A Sociedade, enquanto entidade cotada de topo do Grupo Mota-Engil, está a equacionar um processo de alargamento da base de investidores em valores mobiliários emitidos por sociedades do grupo e de reforço dos capitais próprios, estando o Conselho de Administração a ponderar diversas medidas de actuação que, se vierem a reunir-se condições, designadamente de mercado, que considere adequadas, poderão nomeadamente envolver:* -----

(i) *a dispersão parcial do capital social da sub-holding do Grupo em que se agreguem os negócios e a actividade em África ("Mota-Engil África"), nos termos descritos na proposta respeitante ao ponto um da ordem de trabalhos;* -----

(ii) *a alienação, por parte da Sociedade, da sua carteira de acções próprias.*-----

b) *Na presente data, a Sociedade tem em carteira um total de 11.101.379 acções próprias, representativas de aproximadamente 5,42% do respectivo capital social, cuja potencial alienação poderá contribuir para o referido propósito;* -----

c) *No passado dia 24 de Abril de 2013 a Assembleia Geral aprovou já uma proposta genérica relativa a aquisição e alienação de acções próprias pela Sociedade;* -----

d) *Se mostra conveniente complementar os termos da deliberação relativa à alienação de acções próprias;* -----

o Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas, nos termos do disposto no artigo 320.º do Código das Sociedades Comerciais, que a Assembleia aprove: -----

1. *com ressalva da competência própria do órgão de administração, a alienação pela Sociedade, ou quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras, de acções próprias já emitidas ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes:*

(i) *Número mínimo de acções a alienar: 1;* -----

(ii) *Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: dezoito meses a contar da data da presente deliberação;* -----

ACTAS

Folha 57

(iii) *Modalidade de alienação: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda, a efectuar em bolsa de valores, ou realizada fora de bolsa para investidores institucionais designados pelo Conselho de Administração segundo critérios em que a eventual qualidade de accionista não constitua factor relevante;* -----

(iv) *Preço mínimo da venda: Preço não inferior em mais de 15% à cotação média das acções alienadas na Euronext Lisbon durante a semana imediatamente anterior à alienação;* -----

(v) *Momento da alienação: Em momento a determinar pelo Conselho de Administração, tendo designadamente em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da Sociedade, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele fixar.* -----

2. *reconhecer, desde já, ao Conselho de Administração da Sociedade, plenos poderes para dar execução à deliberação tomada quanto ao teor do anterior Ponto 1., desde que as respectivas operações satisfaçam as demais condições legais.* -----

Porto, 04 de Dezembro de 2013 -----

(O Conselho de Administração da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.)" -----

Após a leitura da proposta antecedente o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral indagou dos presentes se alguém pretendia usar da palavra. -----

Pediu a palavra novamente o Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins, Vice-Presidente do Conselho de Administração, o qual, no uso da mesma, esclareceu os presentes que a deliberação a proferir era recorrente e se tratava de uma renovação do mandato do Conselho de Administração, atribuindo-lhe um instrumento de gestão, o qual poderia vir a ser utilizado ou não e estaria sempre sujeito às reais condições do mercado e seria sempre instrumental à estratégia do próprio Grupo.----

Como mais ninguém pretendesse usar da mesma, foi, de imediato, colocado à votação o Segundo Ponto da Ordem de Trabalhos e, feita a contagem dos votos, verificou-se que a referida proposta havia sido aprovada, por unanimidade dos accionistas presentes e devidamente representados, titulares de 150.896.768 acções representativas de 73,74% do capital social e de 77,97% dos direitos de voto, sem votos contra e com a abstenção do accionista profissional THE NORTHERN TRUST COMPANY (Cliente: 1199 Seiu Health Care Employees Pension Fund, titular de 128.803 (cento e vinte e oito mil oitocentas e três) acções, representativas de 0,06294% do capital e de 0,06655% da totalidade dos direitos de voto). -----

Pediu neste momento a palavra o Senhor Eng.º António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota para, no uso da mesma, manifestar um voto de louvor aos membros da Mesa da Assembleia Geral, tendo agradecido a forma eficiente com que haviam conduzido os trabalhos da presente Assembleia Geral. E como mais ninguém quisesse usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrada a sessão, pelas onze horas, dela se lavrando a presente acta que vai ser assinada pelos membros da Mesa que presidiram à Assembleia Geral. -----